

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº CT-EPE-070/2020

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “U”, sala 744, Brasília/ DF, CEP 70.065-900 e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, doravante designada **CONTRATANTE**; e **R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.111/0001-73, com sede na Av. Júlio de Sá Bierrenbach, 200 Bloco 1ª, sala 401 a 403 e 417/418 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22.775-028, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, mediante às seguintes cláusulas e condições e considerando que:

- a) O prazo de vigência do Contrato, após o Aditivo 1, se encerra em 30/03/2021. O Produto I.2 está ainda em fase de ajustes por parte da CONTRATADA, procedimento necessário para garantia de entrega de um produto com uma qualidade compatível àquela almejada no Termo de Referência do CT-EPE-070/2020;
- b) Como ainda persiste uma incerteza em relação à efetivação dos feriados propostos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 26/04/2021 a 04/04/2021, e caso tal fato ocorra, não haverá tempo hábil, para a CONTRATANTE, analisar e dar o aceite do Produto I.2 com a acurácia necessária; e
- c) Pelas razões apresentadas, faz-se necessária uma nova prorrogação do prazo de vigência, que se encerrará em 30/03/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto deste Termo Aditivo nº 02 é a prorrogação do prazo de vigência por um novo período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de **31/03/2021**, encerrando-se no dia **14/04/2021**, conforme e-mail de concordância da CONTRATADA, nas mesmas bases financeiras e sem acréscimo de valor contratual, datada de 10/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações ora ajustadas, fica modificado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. “O prazo de execução dos serviços do Contrato será 50 (cinquenta) dias corridos e a vigência do contrato será de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura,

podendo haver prorrogação do prazo contratual, salvo situação excepcional ou algum dos motivos previstos no §1º do art. 83 do RLC/EPE. ”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor os demais itens e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.

Rio de Janeiro, de março de 2021.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

